

## LEI Nº724/2022

**Ementa:** Estabelece a renumeração do Prefeito, vice -Prefeito, Secretários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado o valor do subsídio do Prefeito do Município de Calumbi-PE em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), Vice-Prefeito R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e Secretários R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** São assegurados ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário o 13º (décimo terceiro) salário conforme disposto do artigo 29, V, da Constituição Federal (CF/88).

**Art. 3º** Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário o direito o gozo de férias anual de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 (um terço), nos vencimentos, constitucionalmente previsto nos termos do artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º, da CF /88.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas de cada exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE</b>
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE, 16 DE Fev DE 2022
MAT. 103/2022

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74

Câmara de Vereadores de Calumbi  
1ª Secretária  
Protocolo Nº 19  
Calumbi 16/02/2022

  
Girleide Alves da Costa  
Controle Interno  
Matrícula 01  
CPF: 435.591.744-49